



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO Nº 6.056, DE 31 DE JULHO DE 2026**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE ITAPEVI, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP."**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituindo área total de 665,66 m² (seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados), sendo necessária à regularização, devido à implantação das obras do Coletor Tronco Secundário de Esgotos Miraflores, integrante da 4ª Etapa do Programa de Despoluição do Rio Tietê, imóvel esse que consta ser ocupado por Alexandre Dias Longo, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência nº TG-312/22-23 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro nº 1702/061, a saber:

**Cadastro nº 1702/061 - Planta nº. TG- 312/22-23**

**Proprietário: Espolio de Moacyr Longo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**Compromissário: Alexandre Dias Longo (ocupante)**

**Área: (S1 - S2 - S3 - S4 - S5 - S6 - S7 - S8 - S9 - S10 - S1) =  
665,66m<sup>2</sup>**

Faixa de terras que grava um terreno situado à Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva (SP-274), Km 45,4, Bairro São João, Município e Comarca de Itapevi-SP, representado no desenho Sabesp TG-312/22-23, com a seguinte descrição: inicia no até o ponto aqui designado "S1", localizado no limite da Faixa de domínio da Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva (SP-274), entre os vértices "M1B" e "M2" da planta de propriedade elaborada pelo Responsável Técnico José Olavo Garcia, CFT: 5060784970, distante 50,06m do vértice M1B, daí, segue pela referida faixa de domínio em curva à esquerda de raio de 484,30m e desenvolvimento de 4,01, azimuth de 284°09'41" e corda de 4,01m até o ponto aqui designado "S2", deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°12'26" e 9,77m até o ponto aqui designado "S3"; 59°58'15" e 58,71m até o ponto aqui designado "S4"; 74°35'11" e 68,44m até o ponto aqui designado "S5"; 76°05'35" e 30,85m até o ponto aqui designado "S6"; deste, segue confrontando com a propriedade de BB&AP Empreendimentos e Participações LTDA, com azimuth de 141°06'57" e distância de 4,41m até o ponto aqui designado "S7"; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°05'35" e 32,66m até o ponto aqui designado "S8"; 254°35'11" e 67,87m até o ponto aqui designado "S9"; 239°58'15" e 56,34m até o ponto aqui designado "S10"; 190°12'26" e 8,19m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 665,66m<sup>2</sup>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 de julho de 2026.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 31 de julho de 2026.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**